

TJ - SP anula decisão que nega prisão para preso que passou no Enem

A Resolução 391/2021 do Conselho de Administração do Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou a remoção de 60 dias de pena por ter aprovado o Exame Nacional de Certificação (ENCCEJA) ou no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Esse foi o fundamento adotado pela 12ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo para determinar nova análise do pedido de redução de pena de 60 dias de prisão.

A decisão foi provocada por agravo em habeas corpus do condenado sustentou a possibilidade de remição de 60 dias de pena por ter aprovado o ENCCEJA e mais cem dias por ter aprovado o Enem.

Ao analisar o caso, o relator do agravo, o juiz Heitor Donizete de Oliveira, aplicou a Recomendação 44/2013 do CNJ já mencionada, que prevê a possibilidade de remição da pena por aprovação no ENCCEJA ou no Enem.

A Resolução 391/2021 posterior à decisão, sem exigência de ser aprovada dentro do estabelecimento prisional para que o condenado faça jus à remição da pena, conforme explicou ele.

Diante disso, o relator votou para que o juízo de origem do agravo dispense a Resolução 391/2021, com a devida fundamentação. O entendimento foi unânime.

Atuou no caso Yoana de Azevedo Batista.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 0011259-29.2024.5.18.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-31/tj-sp-anula-decisao-que-nega-prisao-para-preso-que-passou-no-enem>

